



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE**

**LEI Nº 631/05, de 28 de março de 2.005.**

“Autoriza a contratação de Servidores para a”  
Secretaria de Educação e Cultura, em caráter especial  
e dá outras providências.”

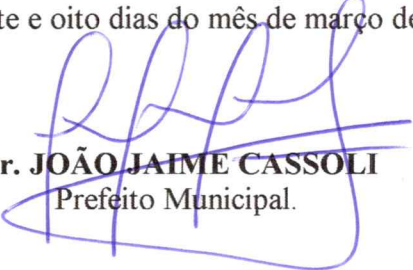
O Prefeito Municipal de São Valério da Natividade.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado, a contratação de servidores para a área da  
Secretaria de Educação e Cultura, em caráter especial, pelo período seis meses  
prorrogável por igual período, conforme especificação abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>REFERÊNCIA SALARIAL</b>	
<b>Professor P1 40 Horas.</b>	<b>03</b>	<b>RS</b>	<b>800,00</b>
<b>Professor PI 20 Horas</b>	<b>08</b>	<b>RS</b>	<b>399,71</b>
<b>Auxiliar Serviços Gerais</b>	<b>05</b>	<b>RS</b>	<b>260,00</b>

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a  
primeiro de janeiro de dois mil e cinco e revoga as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério da Natividade,**  
**Estado do Tocantins,** aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e cinco.

  
**Dr. JOÃO JAIME CASSOLI**  
Prefeito Municipal.